



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.176 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção Fundo Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0040 – Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.074 – Manutenção das Unidades, Hospital e Defesa Civil
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0021 – MAC
VALOR:	R\$ 65.840,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	1.203 – Investimento e Estruturação
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0021 – MAC
VALOR:	R\$ 50.000,00

ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
RECURSO: **0021 – MAC**
VALOR: **R\$ 1.840,00**

ÓRGÃO: **50 – FUNDOS**
UNIDADE: **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **10 – Saúde**
SUBFUNÇÃO: **122 – Administração Geral**
PROGRAMA: **0040 – Saúde para Todos**
PROJETO/ATIVIDADE: **2.221 – Gestão de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
RECURSO: **0021 – MAC**
VALOR: **R\$ 14.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal